

PUBLICADO

Extrema, 22 / 03 / 2022

DECRETO Nº 4.205

DE 22 DE MARÇO DE 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área urbana que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº. 023/2022, proveniente da Secretaria Municipal de Governo;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **MARÍLIA CAUDURO PONTE**, brasileira, arquiteta, divorciada, portadora do RG nº. 20.290.313 (SSP/SP), inscrita no CPF sob nº. 161.649.618-58, residente e domiciliada na Rua Vicente Polito, nº. 63, Bairro Vila Madalena – CEP: 05.433-050, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte deste Decreto.

Parágrafo único – Área equivalente a 48.850,54 m² (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta vírgula cinquenta e quatro metros quadrados), situada na Estrada do Barreiro, no Bairro dos Tenentes, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente das Matrículas nº. 2.746 e 649, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Extrema.

I - DA MATRÍCULA 2.746: Área registrada com 12.800,00 m² (doze mil e oitocentos metros quadrados), entretanto, **possui área real levantada de 21.000,00 m² (vinte e um mil metros quadrados)**, com registro no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema sob a Matrícula nº. 2.746, área esta situada no Bairro dos Tenentes, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: “Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.474.075,910m e E: 364.849,380m, confrontando com **PREFEITURA MUN. DE EXTREMA**; com azimute de 156°26'21" e distância de 36,35m, deste segue até o ponto 02 definido

pelas coordenadas N: 7.474.042,590m e E: 364.863,910m, com azimute de 234°39'05" e distância de 10,92m, deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.474.036,270m e E: 364.855,000m, com azimute de 139°30'12" e distância de 21,97m, deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.474.019,560m e E: 364.869,270m, com azimute de 154°29'10" e distância de 10,24m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.474.010,320m e E: 364.873,680m, com azimute de 171°02'19" e distância de 39,87m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.473.970,940m e E: 364.879,890m, com azimute de 171°04'02" e distância de 41,09m, deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.473.930,350m e E: 364.886,270m, com azimute de 136°25'33" e distância de 19,32m, deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.473.916,350m e E: 364.899,590m, com azimute de 109°01'12" e distância de 87,94m, deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N: 7.473.887,690m e E: 364.982,730m, com azimute de 198°56'08" e distância de 60,09m, deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.473.830,850m e E: 364.963,230m, agora confrontando com **RIO JAGUARY**; com azimute de 305°10'58" e distância de 14,27m, deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.473.839,070m e E: 364.951,570m, com azimute de 307°44'04" e distância de 7,16m, deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.473.843,450m e E: 364.945,910m, com azimute de 330°01'20" e distância de 19,23m, deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.473.860,110m e E: 364.936,300m, com azimute de 324°02'11" e distância de 36,29m, deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.473.889,480m e E: 364.914,990m, com azimute de 306°02'26" e distância de 3,18m, deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.473.891,350m e E: 364.912,420m, com azimute de 283°00'59" e distância de 3,95m, deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.473.892,240m e E: 364.908,570m, com azimute de 275°18'18" e distância de 19,68m, deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.473.894,060m e E: 364.888,970m, com azimute de 252°09'23" e distância de 18,08m, deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.473.888,520m e E: 364.871,760m, com azimute de 243°41'55" e distância de 23,34m, deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.473.878,180m e E: 364.850,840m, com azimute de 216°09'03" e distância de 7,17m, deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.473.872,390m e E: 364.846,610m, com azimute de 192°10'08" e distância de 31,26m, deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.473.841,830m e E: 364.840,020m, com azimute de 187°17'48" e distância de 26,93m, deste segue até o ponto 22 definido pelas coordenadas N: 7.473.815,120m e E: 364.836,600m, agora confrontando com **MARIA CANDURO PONTE MATRICULA 0649**; com azimute de 297°29'49" e distância de 110,81m, deste segue até o ponto 23 definido pelas coordenadas N: 7.473.866,280m e E: 364.738,310m, agora confrontando com **AV. NICOLAU CESARINO**; com azimute de 28°55'51" e distância de 18,42m, deste segue até o ponto 24

definido pelas coordenadas N: 7.473.882,400m e E: 364.747,220m, com azimute de 41°30'30" e distância de 60,37m, deste segue até o ponto 25 definido pelas coordenadas N: 7.473.927,610m e E: 364.787,230m, com azimute de 33°37'43" e distância de 20,66m, deste segue até o ponto 26 definido pelas coordenadas N: 7.473.944,810m e E: 364.798,670m, com azimute de 22°21'50" e distância de 40,47m, deste segue até o ponto 27 definido pelas coordenadas N: 7.473.982,240m e E: 364.814,070m, com azimute de 347°46'08" e distância de 10,86m, deste segue até o ponto 28 definido pelas coordenadas N: 7.473.992,850m e E: 364.811,770m, com azimute de 9°38'27" e distância de 10,03m, deste segue até o ponto 29 definido pelas coordenadas N: 7.474.002,740m e E: 364.813,450m, com azimute de 28°25'07" e distância de 30,28m, deste segue até o ponto 30 definido pelas coordenadas N: 7.474.029,370m e E: 364.827,860m, com azimute de 25°47'39" e distância de 24,93m, deste segue até o ponto 31 definido pelas coordenadas N: 7.474.051,820m e E: 364.838,710m, com azimute de 53°45'14" e distância de 11,75m, deste segue até o ponto 32 definido pelas coordenadas N: 7.474.058,770m e E: 364.848,190m, com azimute de 3°58'18" e distância de 17,18m, deste segue até o ponto 01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

II - DA MATRÍCULA 649: Área registrada com 24.100,00 m² (vinte e quatro mil e cem metros quadrados), entretanto, **possui área real levantada de 27.852,54 m² (vinte e sete mil oitocentos e cinquenta e dois virgula cinquenta e quatro metros quadrados)**, com registro no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema sob a Matrícula n.º. 649, área esta situada no Bairro dos Tenentes, neste Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, tendo como Memorial Descritivo o adiante transcrito: “Inicia-se no ponto 01 definido pelas coordenadas N: 7.473.866,280m e E: 364.738,310m, confrontando com MARIA CANDURO PONTE MATRICULA 2746; com azimute de 117°29'49" e distância de 110,81m, deste segue até o ponto 02 definido pelas coordenadas N: 7.473.815,120m e E: 364.836,600m, agora confrontando com RIO JAGUARY; com azimute de 187°18'40" e distância de 16,03m, deste segue até o ponto 03 definido pelas coordenadas N: 7.473.799,220m e E: 364.834,560m, com azimute de 216°26'53" e distância de 24,73m, deste segue até o ponto 04 definido pelas coordenadas N: 7.473.779,330m e E: 364.819,870m, com azimute de 229°10'28" e distância de 39,05m, deste segue até o ponto 05 definido pelas coordenadas N: 7.473.753,800m e E: 364.790,320m, com azimute de 241°04'25" e distância de 12,16m, deste segue até o ponto 06 definido pelas coordenadas N: 7.473.747,920m e E: 364.779,680m, com azimute de 233°27'57" e distância de 25,26m, deste segue até o ponto 07 definido pelas coordenadas N: 7.473.732,880m e E: 364.759,380m, com azimute de 214°22'22" e distância de 19,78m, deste segue até o ponto 08 definido pelas coordenadas N: 7.473.716,550m e E: 364.748,210m, com azimute de 193°08'06" e distância de 18,04m, deste segue até o ponto 09 definido pelas coordenadas N:

7.473.698,980m e E: 364.744,110m, com azimute de 181°59'15" e distância de 34,60m, deste segue até o ponto 10 definido pelas coordenadas N: 7.473.664,400m e E: 364.742,910m, com azimute de 176°27'54" e distância de 24,17m, deste segue até o ponto 11 definido pelas coordenadas N: 7.473.640,280m e E: 364.744,400m, com azimute de 171°24'13" e distância de 32,85m, deste segue até o ponto 12 definido pelas coordenadas N: 7.473.607,800m e E: 364.749,310m, com azimute de 202°22'36" e distância de 9,06m, deste segue até o ponto 13 definido pelas coordenadas N: 7.473.599,420m e E: 364.745,860m, com azimute de 234°25'20" e distância de 11,62m, deste segue até o ponto 14 definido pelas coordenadas N: 7.473.592,660m e E: 364.736,410m, com azimute de 255°59'44" e distância de 13,14m, deste segue até o ponto 15 definido pelas coordenadas N: 7.473.589,480m e E: 364.723,660m, com azimute de 268°34'32" e distância de 16,90m, deste segue até o ponto 16 definido pelas coordenadas N: 7.473.589,060m e E: 364.706,770m, com azimute de 278°02'29" e distância de 35,60m, deste segue até o ponto 17 definido pelas coordenadas N: 7.473.594,040m e E: 364.671,520m, agora confrontando com VANDA SAES PERES; com azimute de 328°39'20" e distância de 48,52m, deste segue até o ponto 18 definido pelas coordenadas N: 7.473.635,480m e E: 364.646,280m, com azimute de 273°39'05" e distância de 41,93m, deste segue até o ponto 19 definido pelas coordenadas N: 7.473.638,150m e E: 364.604,440m, agora confrontando com AV. NICOLAU CESARINO; com azimute de 33°29'45" e distância de 73,68m, deste segue até o ponto 20 definido pelas coordenadas N: 7.473.699,590m e E: 364.645,100m, com azimute de 29°31'55" e distância de 85,80m, deste segue até o ponto 21 definido pelas coordenadas N: 7.473.774,240m e E: 364.687,390m, com azimute de 28°57'11" e distância de 105,19m, deste segue até o ponto 01, vértice inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2º - A presente desapropriação, da área descrita neste Decreto, será destinada à criação de Sistema Viário e construção de uma ponte de concreto sob o Rio Jaguary, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como a preservação da cobertura vegetal existente, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º - Pelas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, será pago o valor total indenizatório de R\$ 127.016,60 (cento e vinte e sete mil, dezesseis reais e sessenta centavos), valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

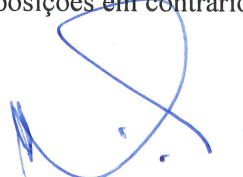


Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista no Orçamento Municipal para o presente exercício, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha 149-100**, do presente exercício de 2022, ou a Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -